



PROPOSTA

Assunto: Autorização de início de procedimento de criação de Regulamento de Atribuição de Cheque Veterinário do Município de Almada

Proposta Nº 2022-458-DBEASA

Pelouro: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, COMUNICAÇÃO, HABITAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

Serviço Emissor: Veterinário Municipal

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando:

1. A importância dos animais de companhia para a qualidade de vida dos seus detentores, contribuindo para a sua estabilidade emocional e relacionamentos saudáveis;
2. Que os gastos associados a cuidados veterinários representam uma percentagem significativa das despesas familiares dos agregados familiares mais desfavorecidos;
3. A importância de garantir que qualquer cidadão, independentemente da sua condição financeira, tem o direito de usufruir dos benefícios de deter um animal de companhia desde que garantidas condições adequadas para o mesmo;
4. Que os animais de companhia quando não são convenientemente cuidados e tratados podem constituir riscos conhecidos para a saúde humana, animal e ambiental;
5. Que as dificuldades financeiras são um dos principais motivos para os detentores de animais de companhia não promoverem o controlo reprodutivo dos mesmos através da esterilização cirúrgica;
6. A aprovação a 17 de dezembro de 2020 na Assembleia Municipal de Almada, em Sessão Ordinária, da Recomendação apresentada pelo Partido Pessoas-Animais-Natureza para Implementação do Programa “Cheque Veterinário” como medida de combate ao abandono e de promoção da esterilização de animais de companhia;
7. A necessidade de criação de um Regulamento que permita definir a rubrica do orçamento municipal que o suporte;



8. O estabelecido na Lei nº27/2016 de 23 de agosto que, entre outros, proíbe o abate de animais de companhia enquanto medida de controlo de população;
9. As competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais no apoio a estratos socioeconómicos desfavorecidos prevista nos artigos 23.º, nº1 e nº2 alíneas h) e k), e 33.º, nº1 alíneas u) e v) da Lei nº75/2013 de 12 setembro;
10. Que os Municípios têm a competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, em especial, que a Câmara Municipal tem competência para elaborar Regulamentos, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do Anexo I, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere favoravelmente:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento;
2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
3. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;
4. Que se delegue na Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar, Dra. Catarina Fonseca, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 55.º do CPA.